



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000388/13	02/10/2013 16:03:14	NUCLEO PASSOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00297450-9 / PAULO CESAR MORALES	2.2 CPF/CNPJ: 075.248.566-01	
2.3 Endereço: FAZENDA AGUA LIMPA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: GUAPE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.177-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00297450-9 / PAULO CESAR MORALES	3.2 CPF/CNPJ: 075.248.566-01	
3.3 Endereço: FAZENDA AGUA LIMPA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: GUAPE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.177-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Agua Limpa	4.2 Área Total (ha): 6,6090		
4.3 Município/Distrito: GUAPE/Guape	4.4 INCRA (CCIR): 9500337565048		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6746	Livro: 2	Folha: FICHA	Comarca: GUAPE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 408.293	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.696.886	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
408402	7696736	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	1,6600
<b>Total</b>					<b>1,6600</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					1,1052
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			1,6600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,9698	ha	
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			1,6600	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,9698	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					0,9698
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					0,9698
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SIRGAS 2000	23K	408.074	7.696.769
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	408.115	7.696.747
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura		IMPLANTACAO DE CULTURA DE CAFE			0,9698
<b>Total</b>					<b>0,9698</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA				11,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico:**

- Data da formalização: 27/06/2013
- Data da vistoria: 04/07/2013
- Data da solicitação de informações complementares: 07/08/2013
- Data da entrega das informações complementares: 25/09/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 04/10/2013

**2. Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,9698 hectares para fins de implantação da cultura de café.

**3. Caracterização do empreendimento:**

O imóvel denominado Sítio Água Limpa, localizado no município de Guapé, possui uma área total escriturada de 08,3000 ha e mapeada de 06,6090 ha, o que corresponde a 0,25 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

A propriedade apresenta áreas antropizadas no que diz respeito à formação de pastagem (0,6052 ha), e o cultivo de café (02,2688 ha) conforme representado em planta topográfica (fl 33).

O solo da propriedade caracteriza-se por ser do tipo Latossolo Vermelho e relevo levemente ondulado a ondulado.

A propriedade está localizada no bioma Cerrado e a fitofisionomia predominante nos remanescentes florestais (03,7350 hectares) da propriedade é Cerrado, sendo a área requerida caracterizada por Cerrado Ralo, fato ratificado em vistoria técnica.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, em 27/08/2013, conforme constante nas folhas 27 e 28 do presente processo (Certidão Imobiliária).

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade (1,1052 ha) estão cobertas por vegetação nativa, da fitofisionomia Cerrado e se encontram em bom estado de conservação.

**4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

É requerida autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área total de 0,9698 há, visando a implantação de cultura de café.

Segundo o ZEE/MG a área requerida apresenta Prioridade de Conservação e Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

A área em questão não caracteriza Reserva Legal ou de Preservação Permanente, sendo coordenadas UTM de referência: X=408.074 / Y=7.696.769 e X=408.115 / Y=7.696.747, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

Em vistoria, constatou-se que a área requerida (0,9698 ha) é composta por vegetação da fitofisionomia Cerrado Ralo, com árvores de pequeno porte e DAP, tortuosas e de casca grosseira, além de predominância de folhas coriáceas.

Desta forma, verifica-se que a área requerida é passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

Foram solicitadas informações complementares, afim de melhor elucidar o caso em tela, junto ao ofício n.º 328/2013/NRRA Passos, de 09/08/2013, as quais foram atendidas dentro do prazo estipulado.

O Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado pelo requerente, apesar de simplório, foi considerado satisfatório.

O rendimento lenhoso com a supressão fora estimado em vistoria em 11 m3 de lenha nativa.

Como medidas mitigadoras o interessado deverá efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano; Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno; Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais; Isolar as APP's e RL da propriedade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do DAIA;

**5. Conclusão:**

Diante do exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO da solicitação de Intervenção Ambiental - Supressão de Vegetação Nativa com Destoca na área de 00,9698 hectares - visando o uso alternativo do solo para a implantação da cultura do café, por não contrariar a legislação vigente.

**6. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do mesmo.

**7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):**

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
- Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais;
- Isolar as APP's e RL da propriedade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do DAIA;
- São coordenadas de referência da área requerida passível de exploração florestal: X=408.074 / Y=7.696.769 e X=408.115 / Y=7.696.747, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes, descritas no Termo Unilateral de Compromisso de Cumprimento de Medidas Mitigadoras e Compensatórias, anexo ao DAIA:

- Efetuar a remoção da vegetação nativa na estação seca do ano;
- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno e/ou preparo para implantação de culturas.
- Efetuar a aração/gradagem/plantio em nível, minimizando o escoamento superficial de águas pluviais;
- Isolar as APP's e RL da propriedade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão do DAIA;
- São coordenadas de referência da área requerida passível de exploração florestal: X=408.074 / Y=7.696.769 e X=408.115 / Y=7.696.747, datum SIRGAS 2000, Fuso 23k.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1

KAMILA LEMOS COSTA BARROS - MASP: 1312818-6

POLIANA CAROLINA MARQUESINI - MASP: 1335493-1

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de julho de 2013

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### Relatório

Foi requerido pelo Sr. Paulo César Morales, inscrito no CPF sob o nº 075.248.566-01, a supressão de vegetação nativa com destoca em 09698 ha do Bioma Cerrado, para fins de implantação de cultura de café, junto à propriedade denominada "Fazenda Água Limpa", localizada no Município de Guapé/MG, matriculada sob o nº. 6.746, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada (fls. 22 a 28).

Não foi comprovado o pagamento dos emolumentos.

É o relatório, passo à análise.

#### Análise

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, onde a legislação não restringe sua supressão para o uso alternativo do solo.

A única condicionante prevista na legislação é a averbação da reserva legal, o que já se encontra realizado.

#### Conclusão

Face ao acima exposto, verifico que o pedido é juridicamente possível, não encontrando óbice à autorização para supressão de cobertura vegetal com destoca nas áreas pretendidas.

Por se tratar de supressão de vegetação nativa, o processo deverá ser deliberado pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta Nº 1905/2013.

Deverão ser recolhidos os emolumentos e a Taxa Florestal após sua tramitação pela COPA.

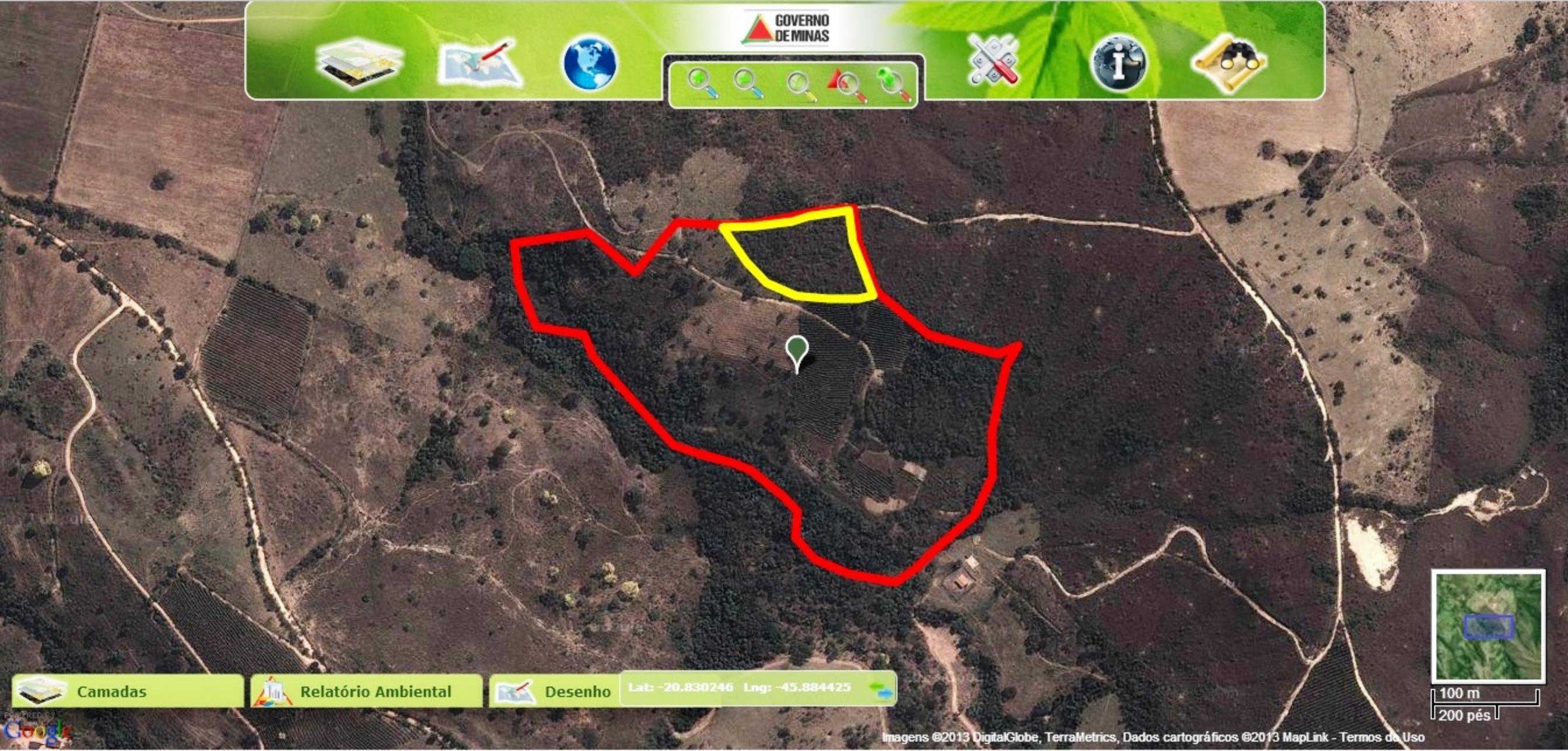
A validade do DAIA será de 2 anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/2013.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 11 de novembro de 2013



100 m  
200 pés